



PROC. ADM. Nº. 695837 /2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020

ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.68/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 68/2020, que tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.**

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em **23/12/2020 às 10h00min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, havia 01 (lote) para disputa, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o lote.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 02 (duas) empresa cadastraram proposta com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

- 1- MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.078.704.0001/40.
- 2- PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.089.367.0001/06.

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedora as licitantes:

Destaque-se Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o trâmite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 13/2020, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que a empresa abaixo enviou o envelope contendo os documentos referentes à habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como se segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 695837 /2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020

Os documentos de habilitação técnica das empresas foram encaminhados para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para análise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte a análise e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

DECLARA a empresa **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA**, habilitada por atendimento em todas as exigências do edital.

Convoca, a empresa supracitada para encaminhamento das amostras conforme item **8.2.7 do edital; DA EMOSTRAÇÃO DO PRODUTO PARA TESTE E LAVAGEM**

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na superintendência de licitações conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes serão informados na plataforma do BLL de todas as fases, do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 13 de janeiro de 2021.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
» É daqui pra melhor



SECRETARIA DE SAÚDE

CI N. 02/2021/Sup. de Aquisição

Várzea Grande-MT, 11 de janeiro de 2021.

Ilm^a Sra.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

Assunto: Parecer Técnico

PROTOCOLO Nº	
Data: <u>12/01/2021</u>	Hora: <u>9:30</u>
Resp.: <u>[assinatura]</u>	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

Prezada Pregoeira,

Pelo presente, estamos encaminhando parecer da avaliação técnica do Pregão Eletrônico nº 68/2020 para as devidas providencias cabíveis.

Atenciosamente,

[assinatura]
Jean Biancardini Filho

Gestor Público

AVALIAÇÃO TÉCNICA.

FORNECEDOR: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01)	Atestado de Capacidade Técnica.	X		
02)	Notificação dos produtos na ANVISA de acordo com RDC 06/2012, 40/2008 e 59/2010, Lei Federal 6.360/1976.	X		
03)	Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA), conforme o Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.	X		
04)	Registro no Diário Oficial.	X		
05)	Publicação de concessão do registro do produto de risco 2 no Diário Oficial, conforme parágrafo único, Art. 19, RDC 59/2010.	X		
06)	Comprovante de processo de notificação de risco 1 (RDC 59/2010).	X		
07)	FISPQ's - Ficha de Informação de segurança de produto químico devem constar no Artigo RDC 14/2007 e os laudos de eficácias antimicrobianas.	X		
08)	Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.	X		
09)	Autorização de funcionamento e comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.	X		

PARECER TÉCNICO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica

APROVADO

Responsável Técnico Avaliador:

Sebastião Ney da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar HPSMVG

Várzea Grande/MT, 05 de janeiro de 2021.